



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 035/2015 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional
no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, publicada no DJE TRE/RN de 26/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os dados constantes na tabela seguinte:

SERVIDOR	Cargo	Protocolo/Processo	De/Para	Efeitos
CLAUTON ERNEST VASCONCELOS GURGEL	Analista Judiciário	6562/2010 – 2788/2010	B10 – C11	29.03.2015
FERNANDO AUGUSTO TAVARES DE FRANÇA	Técnico Judiciário	7583/2014	B10 – C11	18.02.2015
RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA	Técnico Judiciário	6643/2010 – 2852/2010	B8 – B9	10.04.2015
ÉRLON GONÇALVES DE BRITO ALMEIDA	Analista Judiciário	13458/2011 – 5824/2011	A5 – B6	25.03.2015
EDNA CARNEIRO AGUIAR SALES	Analista Judiciário	4554/2010 – 1851/2010	B6 – B7	03.02.2015
PAULO CÉSAR TAVARES GUEDES	Analista Judiciário	8733/2010 – 3992/2010	B9 – B10	09.03.2015

Art. 2º Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida movimentação funcional e a sua implementação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 27 de abril de 2015.


Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Secretária de Gestão de Pessoas